



Projeto de Lei nº 2.746/2022

de 15 de junho de 2022

Cria cargo em comissão e dá outras providências.

IRINEU FANTIN, Prefeito Municipal de MARIANO MORO, Estado do Rio Grande do Sul. FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto no Art. 77, inciso V, da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Administração centralizada do Executivo Municipal, de que trata o artigo 21 da Lei Municipal nº 1.870/2011, a qual estabelece o plano de carreira dos servidores públicos municipais e institui o respectivo quadro de cargos, e alterações posteriores, 01 (um) Cargo em Comissão/Função Gratificada de COORDENADOR DO SETOR DE LAVAGEM E BORRACHARIA – CC08/FG08, com requisitos de provimento, atribuições e padrão remuneratório constantes do anexo I desta lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO, RS, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

IRINEU FANTIN
Prefeito Municipal



ANEXO I

I - DENOMINAÇÃO: Coordenador do Setor de Lavagem e Borracharia

QUADRO: Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas

PADRÃO: CC08 / FG 08

II - EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Coordenar os serviços de lavagem e borracharia afetos à manutenção da frota viária municipal, incluídos veículos, vans, ônibus, caminhões, máquinas; controlar os serviços de lavagem e borracharia, ainda que efetuadas por terceiros; verificar se os trabalhos executados atendem as necessidades dos veículos e equipamentos; solicitar material e equipamentos necessários para o bom desempenho dos trabalhos; efetuar o escalonamento dos veículos para os serviços de Lavagem; acertar com os diversos setores que utilizam os veículos para sua disponibilização para permanecerem no setor de lavagem, quando necessário; e com disponibilidade de tempo auxiliar na realização dos serviços de lavagem e borracharia; executar outras atividades afins, com o objetivo de um bom funcionamento do setor; dirigir veículo no exercício das suas funções.

III - CONDIÇÕES DE TRABALHO

a) Horário: Período de trabalho de 40 horas semanais.

b) Habilitação Funcional: Frequência em cursos de aperfeiçoamento e especialização a serem fornecidos pelo Município.

IV - REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Ensino Fundamental Incompleto.

b) Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da nomeação.

V - RECRUTAMENTO: Cargo em Comissão de livre escolha do Chefe do Executivo Municipal.

VI – TABELA DE PAGAMENTO PARA OS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

CARGO EM COMISSÃO	VALOR R\$	FUNÇÃO GRATIFICADA	VALOR R\$
CC08	2.173,05	FG08	1.086,53



Justificativa ao Projeto de Lei nº 2746/2022

Excelentíssima Senhora Presidente,
Nobres Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo criar 01 (um) Cargo em Comissão e/ou Função Gratificada para atuação junto ao Parque Viário Municipal.

A criação do referido Cargo tem por finalidade proporcionar que, através deste trabalho que será desenvolvido junto à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais, todas as demais Secretarias Municipais possam desenvolver suas atividades com plenitude.

Hoje, se mostra necessário que um Servidor Público Municipal realize a Coordenação dos trabalhos afetos à Lavagem e Borracharia, uma vez que inexistente o devido controle e acompanhamento acerca da realização destes.

Temos que o presente projeto contempla o público local.

Diante disto, submetemos a apreciação desta colenda casa legislativa o presente Projeto de Lei, certos de que ao mesmo tempo será dispensada a atenção devida.

IRINEU FANTIN
Prefeito Municipal